



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 035/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 14 DE ABRIL DE 2026.

DATA: ____/____/____

HORA: ____/____ Nº. ____

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR CÉZAR FORMENTINI

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 22 / 04 / 2026
Ver. CÉZAR FORMENTINI

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o ofício substitutivo ao Projeto de Lei nº 031/2026, de 13 de abril de 2026, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2025.

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a prorrogação da Lei 1.969/2025 para contratação de servidor que irá exercer suas funções junto a Secretaria de Obras e Viação.

A medida se faz necessária em razão da permanência da demanda que motivou a contratação originária, especialmente no que se refere à manutenção e conservação de vias públicas, serviços urbanos essenciais e apoio às frentes de trabalho desenvolvidas pela Administração Municipal. Tais atividades são indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e impactam diretamente a qualidade de vida da população.

Ressalta-se que o profissional contratado vem desempenhando suas funções de forma satisfatória, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, manutenção da infraestrutura urbana e execução de serviços operacionais diversos.

Destaca-se, ainda, que a prorrogação ora proposta encontra amparo na legislação municipal vigente, observando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, além de manter o caráter temporário das contratações, até que seja possível a realização de concurso público ou cessada a necessidade que lhes deu

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

origem.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, seja analisado, a fim de que possamos formalizar a prorrogação da contratação do servidor para atender a demanda.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantonioplalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.